

CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

com bio



INTRODUÇÃO	03	4. RESPEITO À PRIVACIDADE, CONFIDENCIALIDADE E USO DA INFORMAÇÃO	13
1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	04	5. RESPONSABILIDADES	14
1.1. OBJETIVO	04	5.1. IMPRENSA E MÍDIA	16
1.2. ABRANGÊNCIA	04	6. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	15
2. VALORES	05	6.1 LEGALIDADE DA MATÉRIA-PRIMA, ESPÉCIES SOB PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE, ECOSISTEMAS, SOLO E ÁGUA	15
3. COMPROMISSO DE FORNECEDORES	06	6.2. REDUÇÃO DAS EMISSÕES	16
3.1. CONFLITO DE INTERESSES	07	6.3. RELACIONAMENTO COM COMUNIDADES DO ENTORNO	16
3.2. ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	08	7. REGISTROS CONTÁBEIS	17
3.3. BRINDES, CONVITES, PRESENTES E OUTRAS CORTESIAS	09	8. COMBATE À CORRUPÇÃO	18
3.4. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	10	9. RELAÇÕES COM CONCORRENTES	19
3.5. TRABALHOS PROIBIDOS	11	10. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BIOMASSA RASTREADA	20
3.6. DIREITO À FILIAÇÃO SINDICAL	11	11. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA	21
3.7. DIREITO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	12		



INTRODUÇÃO

Prezados Fornecedores,

A Combio Energia S.A. (“ComBio”), desde a sua criação, sempre teve suas ações pautadas pela ética, e, para fortalecer e disseminar os valores que guiam a nossa empresa, criamos o nosso Código de Conduta (“Código de Conduta”), aprovado pelo Conselho de Administração em 14/03/2024.

Somos uma companhia comprometida em promover soluções sustentáveis de geração de energia térmica renovável para a indústria, contribuindo para a descarbonização do planeta, a preservação do meio ambiente e proporcionando vantagens econômicas aos nossos clientes. Temos o compromisso de conduzir os nossos negócios com ética, integridade e transparência, em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Tendo em vista as peculiaridades que permeiam a relação da ComBio com os seus prestadores de serviços e fornecedores (“Fornecedores”), a ComBio criou este Código de Conduta de Fornecedores (“Código de Conduta de Fornecedores”) que se deriva do Código de Conduta para estabelecer os padrões mínimos a

serem atendidos pelos Fornecedores, bem como as expectativas da ComBio com relação aos temas trazidos neste documento. O Código de Conduta da ComBio segue sendo o documento mais importante da Companhia e, portanto, também de observância obrigatória pelos Fornecedores.

Nosso compromisso com a ética foi, ainda, reforçado pela obtenção de certificação como Empresa B¹ e a participação da ComBio como signatária do Pacto Global².

Respeitando e aplicando este Código de Conduta de Fornecedores, conseguiremos ampliar o nosso alto padrão de governança, transparência e práticas organizacionais mais humanas, atuando sempre em observância aos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

Atenciosamente,
Paulo Antonio Skaf Filho
CEO

¹ O Sistema B Brasil é uma organização parceira do B Lab desde 2012, responsável pelo engajamento, divulgação e promoção local do movimento B em todo o país e na América Latina. O movimento global de Empresas B foi criado em 2006, nos Estados Unidos, com o objetivo de redefinir o sucesso na economia para que sejam considerados não apenas o êxito financeiro, como também o bem-estar da sociedade e do planeta. Esta é uma comunidade global de líderes que usam os seus negócios para a construção de um sistema econômico mais inclusivo, equitativo e regenerativo para as pessoas e para o planeta. Neste sentido, os lucros social e ambiental devem entrar na equação em igual peso ao lucro econômico. A ComBio é certificada como Empresa B desde 2014, sendo a primeira companhia do ramo industrial a obter o selo no Brasil, possuindo um modelo de negócio que contribui positivamente para o desenvolvimento socioambiental. A cada 3 (três) anos, as empresas certificadas passam por um processo de recertificação e, dado o nosso compromisso com a sustentabilidade, a cada ciclo, conseguimos aumentar nossa pontuação geral de impacto. Para mais detalhes sobre a certificação e nossa pontuação em cada um dos pilares de análise, acesse <https://www.bcorporation.net/en-us/find-a-b-corp/company/combio-energia>.

² Reafirmando o compromisso com a sustentabilidade, a ComBio é signatária do Pacto Global desde 2014. O Pacto Global é uma iniciativa internacional voltada a promover a responsabilidade social corporativa e sustentabilidade no âmbito das companhias e organizações em todo o mundo. Lançado no ano 2000, o Pacto Global é uma chamada para que as companhias adotem práticas comerciais mais sustentáveis e socialmente responsáveis, alinhadas com dez princípios universais nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. As companhias que se unem ao Pacto Global, como a ComBio, comprometem-se a implementar e promover os princípios universais em todas as suas operações e práticas comerciais.



1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA



1.1. OBJETIVO

A ComBio está comprometida em reafirmar sua atuação baseada na ética, integridade e transparência, aprimorando constantemente seus sistemas de conformidade e governança.

Para apoiar as ações da ComBio e garantir que a história da companhia prossiga com os valores e princípios que contribuem para seu crescimento e perenidade, desenvolvemos este Código de Conduta de Fornecedores, com o objetivo de orientar o comportamento dos Fornecedores esperado pela ComBio.

1.2. ABRANGÊNCIA

Para preservar a segurança e a ética empresarial, contamos com a responsabilidade de cada Fornecedor em (i) denunciar, de boa-fé, qualquer preocupação, violação em potencial e/ou conduta que acredite não ser condizente com o presente Código de Conduta de Fornecedores e as diretrizes aqui previstas e (ii) seguir este Código de Conduta de Fornecedores de maneira consciente e responsável, independentemente da atividade ou localidade, devendo este exercer e compartilhar os valores da ComBio aqui previstos, a fim de participar efetivamente do fortalecimento da cultura organizacional da ComBio.



2. VALORES

Nosso propósito é ser a principal empresa de energia térmica renovável e de biomassa, sendo protagonista na agenda climática global.

Para isso, é essencial que os nossos valores sejam seguidos de forma convicta, responsável e irrestrita – não há espaço para concessões, exceções ou renúncias – e que um sistema de conformidade seja mantido para que a ComBio alcance seus objetivos e cumpra seu propósito. Nossos valores são:



SEGURANÇA

é nosso valor e ponto final



INTEGRIDADE

não tomamos atalhos



CLIENTES

parceiros na jornada



PESSOAS

Crescemos junto com as pessoas



RESULTADO

fazemos bem feito e entregamos



3. COMPROMISSO DE FORNECEDORES

Este Código de Conduta de Fornecedores define os princípios segundo os quais todos os Fornecedores devem observar na realização de suas atividades, direta ou indiretamente.

Os Fornecedores devem compreender e se comprometer a cumprir integralmente este Código de Conduta de Fornecedores e devem estar cientes de que os desvios de suas disposições, seja por ação, omissão ou complacência, podem violar leis e regulamentos, prejudicar a sociedade e/ou causar danos à imagem e/ou à reputação própria e da ComBio.

Qualquer Fornecedor que não aderir às normas cabíveis a ele, previstas neste Código de Conduta de Fornecedores, estará agindo fora do escopo das atividades contratadas pela ComBio e, portanto, estará sujeito à aplicação de sanções. Referidas sanções podem variar de acordo com a infração praticada e resultar, incluindo, mas não se limitando, notificação, rescisão do contrato com o Fornecedor e outras consequências.





3.1. CONFLITO DE INTERESSES

Tanto em suas funções profissionais quanto em suas atividades pessoais, os Fornecedores têm o dever de garantir que suas ações/omissões não criem um conflito real ou potencial em seu relacionamento com a ComBio.

Conflitos de interesses ocorrem quando questões diversas (profissionais, financeiras, familiares, políticas ou pessoais) interferem no julgamento de alguma das partes, seja ela da ComBio ou do Fornecedor, ao exercer suas ações ligadas à ComBio. Dentre elas, podemos destacar as seguintes:



3.1.1. Interesses Financeiros Pessoais:

- Aceitação de presentes, favores ou benefícios financeiros. (Vide item 3.3. deste Código de Conduta).



3.1.2. Relacionamentos Pessoais:

- Vínculos afetivos ou familiares entre Colaboradores da ComBio e de Fornecedores³.



3.1.3. Uso Inadequado de Informações Privilegiadas:

- Divulgação não autorizada de informações confidenciais da ComBio. (Vide item 4 deste Código de Conduta).
- Uso de informações privilegiadas para benefício pessoal e/ou para beneficiar amigos e/ou familiares.



3.1.4. Participação em Concorrentes:

- Toda e qualquer ação que promova concorrência desleal ou prática comercial indevida.
- Divulgar aos concorrentes qualquer informação sobre a ComBio – seja ela relacionada a tabelas de preços e custos, modelo de negócio, conteúdos de negociação, clientes e potenciais clientes, informações técnicas, informações sobre Colaboradores, contratos ou quaisquer outras informações de propriedade da ComBio.



3.1.5. Comissões e Pagamentos Ocultos:

- Recebimento de comissões, subornos e/ou pagamentos ocultos em troca de favores, contratos ou informações.
- Estabelecimento de acordos comerciais que envolvam pagamentos secretos ou não documentados.

A ComBio não admite e não tolerará as situações de conflito de interesse descritas nesse Código de Conduta de Fornecedores, incluindo, sem restrição, qualquer prática de suborno, corrupção, pagamentos ocultos, uso inadequado de informações privilegiadas, uso de influência para benefício pessoal, uso inadequado de recursos da companhia, dentre outras práticas.

Caso o Fornecedor se encontre em uma situação de conflito de interesses ao desenvolver suas atividades relacionadas com a ComBio, ele deverá: (i) declarar-se conflitado, (ii) caso esteja em uma reunião, retirar-se da mesma e (iii) abster-se de eventual decisão que envolva, direta ou indiretamente, a situação de conflito.

³ Relacionamentos que possam levar a situações de conflito de interesses devem ser relatados através do Canal de Ética da ComBio.



3.2. ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

Os valores de ética, integridade e transparência não permitem qualquer forma de assédio ou discriminação – e a ComBio também não os tolera. Cada Fornecedor é responsável por manter um ambiente de trabalho em que todos sintam-se bem-vindos e que seja livre de qualquer forma de assédio, discriminação ou outra conduta imprópria dentro de sua própria empresa.

A ComBio estimula que o Fornecedor adote, nas suas práticas de contratação e promoção, o oferecimento de oportunidades iguais a todos os indivíduos qualificados e a condenação de qualquer discriminação, incluindo, mas não se limitando a com base em identidade de gênero, orientação sexual, religião, crenças, raça, etnia, necessidades especiais,

cultura, nacionalidade, condição econômica, idade, gravidez, opinião ou características físicas, e estimula de o Fornecedor se esforce para criar um quadro de colaboradores que seja reflexo da população diversa das comunidades onde preste serviços ou forneça equipamentos e/ou materiais.

Todos devem ser tratados de forma equitativa e justa com relação às suas diferenças e a ComBio não tolera qualquer tipo de discriminação.

A ComBio não admite o uso de palavras ofensivas, bem como práticas de intimidação, constrangimento, humilhação, insinuações ou qualquer outra ação de desrespeito.



3.2.1. Assédio Moral e Sexual

A ComBio não tolera qualquer forma de assédio e/ou ofensas de caráter moral ou sexual. O assédio moral pode ser entendido como um comportamento que exponha alguém, no exercício de suas atividades, a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho. É uma conduta abusiva que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo. Já o assédio sexual pode ocorrer (i) por intimidação, ou seja, por incitações sexuais com o efeito de prejudicar a atuação laboral de uma ou mais pessoas ou de criar uma situação ofensiva, hostil de intimidação ou abuso no ambiente ou no contexto de trabalho, (ii) por chantagem, ou seja, quando há uma exigência formulada por superior hierárquico a um subordinado, para que se preste à atividade sexual, sob pena de perder o emprego ou benefícios advindos da relação de emprego, ou (iii) pela prática de qualquer outro comportamento que possa causar constrangimento de natureza sexual à vítima nas suas relações laborais.



3.2.2. Abuso de Poder ou Autoridade

Não é permitido usar o cargo de líder ou abusar de qualquer cargo privilegiado para desrespeitar ou intimidar pessoas, solicitar favores ou serviços pessoais, nem abusar do poder ou autoridade para infringir leis e/ou regulamentos existentes.





3.3. BRINDES, CONVITES, PRESENTES E OUTRAS CORTESIAS

O recebimento de brindes, convites, presentes ou quaisquer outras cortesias (“Cortesias”) devem ser razoáveis.

Os Fornecedores não devem oferecer ou aceitar qualquer Cortesia se acreditarem que essa ação

(I) tem o objetivo de influenciá-los ou

(II) possa, de fato, resultar na influência de uma decisão de negócio.



Apenas é permitido aos Fornecedores aceitar Cortesias institucionais sem valor comercial ou com valor de mercado inferior a R\$ 100,00 (cem reais).



Em caso de recebimento de Cortesias em valores superiores a R\$ 100,00 (cem reais) para cada Cortesia individualmente considerada, o Fornecedor deverá reportar tal fato por e-mail ao departamento ao e-mail: compliance@combioenergia.com.br.





3.4. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO



O Fornecedor é responsável por observar as regras e práticas de segurança que se aplicam às suas atividades, priorizando a segurança e fornecendo equipamentos e infraestrutura aos seus colaboradores necessários ao desempenho seguro de cada função. O Fornecedor deve respeitar as regras e práticas de segurança onde realizam serviços de transporte, fornecimento de matérias-primas, prestação de serviços, entre outros, de acordo com o objeto contratado.

Cada Fornecedor também é responsável por tomar as precauções necessárias para protegerem a si mesmos e seus colegas de trabalho, inclusive reportando imediatamente ao gestor do contrato na ComBio quaisquer acidentes, lesões e práticas ou condições inseguras de trabalho.



3.4.1. Uso de Drogas e Álcool

Os Fornecedores devem trabalhar livres do uso de qualquer substância que possa prejudicar seu desempenho e/ou comprometer a saúde e a segurança no local de trabalho. São proibidos o consumo de bebidas alcoólicas e/ou de drogas no local de trabalho e o acesso de pessoas embriagadas e/ou sob a influência de quaisquer substâncias que possam alterar o comportamento e/ou afetar a segurança de suas atividades e/ou dos demais.



3.4.2. Equipamento de Proteção Individual

Os Fornecedores devem respeitar todas as instruções de segurança, garantindo a sua proteção individual no ambiente de trabalho. O uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) é obrigatório. Dependendo do local e da condição de trabalho, poderá haver especificações adicionais de proteção individual e coletiva.



3.4.3. Pessoas com Necessidades Especiais – Acessibilidade

O Fornecedor garantirá que seus colaboradores com necessidades especiais tenham toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução de seus trabalhos.



3.5. TRABALHOS PROIBIDOS

A ComBio repudia toda e qualquer condição degradante de trabalho, bem como o trabalho forçado, o trabalho infantil e o trabalho análogo à escravidão, conforme definidos nas legislações vigentes e aplicáveis. Os Fornecedores se comprometem a não permitir tais práticas em seu local de trabalho e/ou em qualquer unidade da ComBio onde realizem serviços de transporte, fornecimento de matérias-primas, prestação de serviços, entre outros.

São também proibidos os contratos (ou qualquer forma de contratação) que, comprovadamente, adotem tais práticas, cabendo à ComBio a adoção das medidas necessárias para o cumprimento deste item.



3.6. DIREITO À FILIAÇÃO SINDICAL

A ComBio respeita e estimula que os Fornecedores respeitem o direito à livre associação pacífica e filiação sindical de seus colaboradores. A gestão das relações sindicais contempla a disposição ao diálogo e à negociação coletiva transparente, sendo pautada no respeito mútuo, no atendimento às legislações aplicáveis e nas diretrizes de ética e integridade presentes neste Código de Conduta de Fornecedores. Ressaltamos também que ninguém é obrigado a fazer parte de qualquer associação.



3.7. DIREITO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

3.7.1. Liberdade política

Os Fornecedores devem garantir a liberdade política de seus colaboradores. É vedada qualquer forma de discriminação, penalização e/ou restrição com base em crenças políticas, atividades políticas ou afiliações partidárias. Não são permitidas manifestações e/ou campanhas políticas dentro das dependências da ComBio.

3.7.2. Pessoas Expostas Politicamente

Entendemos que os Fornecedores que assumem cargos, empregos ou funções públicas e/ou políticas podem ser considerados Pessoas Expostas Politicamente (“PEP”), bem como os seus parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o(a) companheiro(a) e o(a) enteado(a) (“Familiares”), de acordo com a legislação brasileira aplicável. Respeitamos a confidencialidade e tratativas extraordinárias das informações relacionadas a PEPs e adotamos medidas para evitar conflitos de interesses ou práticas inadequadas. Ainda, entendemos que é de responsabilidade do Fornecedor informar a ComBio a respeito de sua condição de PEP, quando do início da relação comercial e/ou de trabalho.





4. RESPEITO À PRIVACIDADE, CONFIDENCIALIDADE E USO DA INFORMAÇÃO

Os Fornecedores devem respeitar a confidencialidade das informações no âmbito da sua relação com a ComBio. Portanto, é estritamente proibido divulgar informações não autorizadas ou fazer uso de referidas informações em benefício próprio e/ou de terceiros.

Toda informação sobre práticas, métodos, processos e políticas da ComBio, seja de conteúdo técnico, financeiro, comercial ou administrativo, é considerada confidencial e não pode ser compartilhada com terceiros através de qualquer meio, incluindo redes sociais. Este compromisso com a confidencialidade é devido em todos os momentos, incluindo conversas em locais

públicos, compromissos sociais e interações na internet.

Os Fornecedores, ao realizarem seu trabalho, produzem, recebem e transmitem de formas diferentes vários tipos de dados, registros e informações eletrônicas ou impressas que devem ser devidamente identificadas, mantidas e protegidas. É dever dos Fornecedores identificar, manter e proteger os registros, pelo menos pelo período específico exigido pela lei aplicável, regulamentação, processo legal e/ou pelo acordo celebrado e/ou pelo tempo necessário para o desenvolvimento das atividades contratadas pela ComBio.



A ComBio está comprometida em proteger os dados pessoais, baseando-se nas regulamentações aplicáveis de proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”). Dados pessoais são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável, que é aquela que pode ser identificada, direta ou indiretamente, por referência a um identificador, como um nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line, ou a um ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural, ou identidade social dessa pessoa natural. Os Fornecedores que precisem realizar o tratamento dos dados pessoais em decorrência da relação para com a ComBio devem agir em estrita conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis relativos à proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD.

Os Fornecedores têm suas responsabilidades com todos aqueles com quem se relacionam na ComBio. Essas relações devem ser orientadas pelo respeito e compromisso de longo prazo, sempre em atenção aos valores da ComBio.

5.1. IMPRENSA E MÍDIA

Toda divulgação deve ser transparente e verdadeira, preservando a imagem da ComBio e as normas de confidencialidade.

Encorajamos o uso consciente e responsável das mídias sociais, em que os Fornecedores, quando aplicável, devem tratar todas as interações online com respeito, ética e cortesia, mantendo um ambiente positivo e construtivo.

Repudiamos a publicação de conteúdo ofensivo, discriminatório, difamatório, ameaçador ou prejudicial nas mídias sociais, independentemente do contexto. É expressamente proibido compartilhar informações confidenciais, estratégicas e/ou sensíveis da ComBio. Fotos das instalações da ComBio somente podem ser compartilhadas após a devida e prévia autorização da área de Comunicação da ComBio, que poderão ser solicitadas por meio do gestor do contrato.

A ComBio se reserva o direito de tomar medidas pertinentes em caso de uso inadequado das mídias sociais por parte dos Fornecedores, conforme previsto pela legislação aplicável.



5. RESPONSABILIDADES



6. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Como uma companhia B Certificada, o negócio da ComBio é pautado pelo equilíbrio econômico, social e ambiental. Ao implementar os nossos projetos de energia renovável, diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) da Agenda 2030 são endereçados, já que ao menos quatro deles estão internalizados no modelo de negócios da companhia⁴.

A atuação da ComBio vai além do cumprimento de leis e licenças ambientais, uma vez que este compromisso ambiental está presente no modelo de negócio da ComBio. A atividade da ComBio (i) garante que uma parte representativa de emissão de gases efeito estufa na atmosfera seja evitada, (ii) realiza o devido descarte dos subprodutos de suas atividades e (iii) utiliza biomassa da região em que está localizado o nosso cliente. Assim, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento econômico local são inerentes ao negócio da ComBio.

A ComBio espera que os Fornecedores também incorporem e considerem práticas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade aos seus negócios.

⁴ A ComBio contribui, de forma integrada, com a inovação na indústria (ODS 9) por meio de adaptações na caldeira para que ela seja capaz de receber diferentes tipos de biomassa, e com a economia circular (ODS 12), ao utilizar resíduos e subprodutos de atividades agrícolas e de reflorestamento da região como matéria-prima, e destinar as cinzas para a produção de fertilizantes orgânicos ou compostagem. Ao mesmo tempo, aumentamos de forma relevante a participação de energias renováveis na matriz energética global (ODS 7) e contribuimos para uma economia de baixo carbono ao sermos referência em redução de emissões dos gases de efeito estufa (ODS 13).

6.1 LEGALIDADE DA MATÉRIA-PRIMA, ESPÉCIES SOB PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE, ECOSISTEMAS, SOLO E ÁGUA

Os Fornecedores que disponibilizam matérias-primas florestais/lenhosas para a ComBio devem assegurar a origem legal desses materiais.

Os Fornecedores devem garantir a conformidade com a legislação e regulamentação em vigor e ser capaz de identificar a rastreabilidade das entradas e saídas da matéria-prima ao longo da sua cadeia de abastecimento.

Esses Fornecedores se comprometem a (i) garantir que nenhuma matéria-prima seja proveniente de atividade de desmatamento ilegal ou provenham de áreas onde ocorreu desmatamento ilegal no passado, (ii) não utilizar árvores nativas retiradas ilegalmente, (iii) não converter habitats naturais e (iv) respeitar as leis e regulamentos ambientais aplicáveis relacionados ao desmatamento, supressão vegetal e proteção de árvores nativas nas operações de sua empresa.

Os Fornecedores devem garantir que durante a execução as suas atividades tanto o solo quanto a água serão preservados nas condições encontradas, bem como a utilização de defensivos agrícolas deverá ser utilizada de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

6.2. REDUÇÃO DAS EMISSÕES

A ComBio aconselha seus Fornecedores a medirem suas emissões de gases de efeito estufa, bem como criar planos de ação para redução das emissões de suas atividades.

6.3. RELACIONAMENTO COM COMUNIDADES DO ENTORNO

Os Fornecedores comprometem-se a respeitar os direitos e princípios fundamentais de direitos humanos, principalmente das comunidades do entorno dos locais que exerce suas atividades. Desta forma, o Fornecedor garante que o exercício das suas atividades não representará a violação destes direitos, incluindo a disponibilidade de recursos naturais para estas comunidades.

Ao realizar a entrega de matéria-prima em uma unidade da ComBio, o Fornecedor poderá ser obrigado a transitar em bairros residenciais ou mesmo ter que aguardar o momento de descarregar matéria-prima estacionado próximos a comunidades do entorno. Nestas circunstâncias, é essencial que os Fornecedores, sejam eles proprietário do veículo, ou transportadores contratados por estes (i) respeitem a comunidade local e seus moradores, (ii) respeitem os limites de velocidade das vias da vizinhança, (iii) caso estacionem em algum local da comunidade para realizar refeições, zelem pelo espaço e destinem corretamente os resíduos após o término de suas refeições, (iv) evitem barulhos e ruídos desnecessários, como volume de som alto, uso de buzina, dentre outros, (v) redobrem o cuidado caso as atividades ocorram no período noturno, em finais de semana e feriados e (vi) cumpram a legislação em vigor.

As comunidades do entorno são essenciais para o bom funcionamento de nossas atividades e zelar pelo bom relacionamento com a comunidade do entorno é inegociável.





7. REGISTROS CONTÁBEIS



Os registros contábeis da ComBio devem ser integralmente corretos, de acordo com a legislação aplicável, princípios contábeis e políticas internas, garantindo a transparência e segurança de informação.

Sendo os registros contábeis parte integrante da excelência de gestão da ComBio, todos os Fornecedores têm o compromisso de observar os processos de geração de informações consistentes, verdadeiras e precisas.



8. COMBATE À CORRUPÇÃO



Os Fornecedores devem seguir rigorosamente as normas legais, éticas e morais. A corrupção, seja ela ativa ou passiva, é inadmissível, assim como qualquer prática suspeita de corrupção. Qualquer tipo de favorecimento, direto ou indireto, levará às consequências correspondentes previstas na legislação brasileira aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e a Lei nº 8.429/92, conforme alterada pela Lei nº 14.230/21 (“Lei de Improbidade Administrativa”), conforme aplicável.



9. RELAÇÕES COM CONCORRENTES



A competitividade entre Fornecedores deve respeitar a legislação em vigor e as boas práticas comerciais. Condenamos todas as atitudes de corrupção, formação de cartel ou atos que possam coibir a livre concorrência ou fraudar os mecanismos que fiscalizam o setor.



10. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BIOMASSA RASTREADA



Os Fornecedores se comprometem a participar do Programa Biomassa Rastreada, desenvolvido pela ComBio, que tem como objetivo a avaliação de sua conformidade com as normas brasileiras e com programas internacionais.

Os Fornecedores elegíveis ao programa serão devidamente comunicados e orientados sobre as etapas, confirmando seu compromisso com o programa.



11. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA



O cumprimento integral deste Código de Conduta de Fornecedores é obrigatório e todos os Fornecedores devem a ele aderir formalmente. Desta maneira, todos os Fornecedores deverão conhecer suas cláusulas, periodicamente refazer a sua leitura e participar dos treinamentos organizados pela ComBio.

A ComBio não tolerará violações a este Código de Conduta de Fornecedores. O não cumprimento do Código de Conduta de Fornecedores e/ou das políticas da ComBio poderá ser reportado por meio do canal Contato Seguro, conforme o caso, e sujeitará o infrator às medidas disciplinares pertinentes, que podem incluir notificações, suspensão, rescisão do contrato de fornecimento ou de prestação de serviços e outras consequências, conforme permitido por lei.



11.1. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES



Infrações ao Código de Conduta devem ser denunciadas, assim como situações supostamente irregulares ou que infrinjam os valores, políticas e/ou procedimentos da companhia. A omissão também pode ser caracterizada como uma infração. Espera-se que todos os Fornecedores se sintam livres para registrar uma reclamação ou uma denúncia relacionada a uma infração do Código de Conduta de Fornecedores, ou dos valores, políticas e/ou procedimentos da companhia. O anonimato da pessoa que fez a denúncia é assegurado. A partir do momento em que a ComBio recebe uma denúncia ou reclamação, o assunto será investigado de forma confidencial e imparcial e, se aplicável, serão tomadas as devidas medidas. Para denunciar uma irregularidade ou transmitir uma informação relativa ao Código de Conduta de Fornecedores, o Fornecedor deve utilizar o canal

Contato Seguro (disponível em <https://www.contatoseguro.com.br/combio> ou pelo número 0800 800 8081).

A ComBio possui uma Comissão de Ética, que é responsável por analisar, bem como reportar às instâncias cabíveis (como, por exemplo, o Conselho de Administração), os relatos de situações antiéticas relatadas por meio do canal, que contribuirão para o aprimoramento da observância ao Código de Conduta de Fornecedores. É importante destacar que a Comissão de Ética é responsável por manter o sigilo de todos os relatos recebidos. Destacamos, também, que a ComBio tem como política a não retaliação ao denunciante e, caso ocorra, o canal de denúncias deve ser contatado imediatamente.

The background of the slide is a photograph of an industrial plant, likely a refinery or chemical processing facility. It features several tall, cylindrical chimneys or distillation columns, extensive scaffolding, and metal walkways. The sky is overcast with grey clouds. The image is partially obscured by a large, semi-circular graphic element on the left side, which is divided into a yellow upper portion and a red lower portion.

com bio

CÓDIGO DE CONDUTA

Data de emissão/revisão: 16/07/2024

Este Código de Conduta de Fornecedores é válido por tempo indeterminado e poderá ser atualizado ou reformulado sempre que necessário e qualquer tempo.